

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 14 de  
Fevereiro de 2025  
Edição 1758

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO n°22, de 13 de fevereiro de 2025.

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 419/2022 QUE CRIOU A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o disposto nos §§ 1º, 2º e caput do art. 42, da Lei Municipal n°8.133 de 16 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 419 de 12 de agosto de 2022 que Dispõe sobre a Criação da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Magistério;

**CONSIDERANDO** os princípios de legalidade, moralidade, eficiência e publicidade que norteiam a Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição dos membros dispostos no artigo 1º do Decreto Municipal n° 419 de 12 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

I-Marcelo Machado Feres-Secretário Municipal de Educação,Ciência e Tecnologia  
-Matrícula 41.832  
II-Rita de Cássia da Silva Abreu-Subsecretária de Educação-Matrícula n° 16.667  
III-Janea Maria Bernardo da Silva-Matrícula n° 19.297  
IV-Giselle Maria Carvalho de Oliveira-Matrícula n° 16.740  
V-Márcia Cristina de Carvalho Virgílio Almeida-Matrícula n° 17.338  
VI-Maria Inês Terra Petrucci-Matrícula n° 10.758  
VII-Paulo Roberto Barreto Guimarães-Matrícula n°38.937-Membro Ad hoc

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de fevereiro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO  
Prefeito

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 161/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal n° 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Decreto Municipal n° 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal n° 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora CARLA ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO OTAL, matrícula n°16028, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro, e em contrapartida recebe por cessão a servidora SIMONE DOS SANTOS ARAUJO, matrícula n° 0952481-0, ocupante do cargo de Professor Docente I, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 162/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal n° 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

**Considerando** o Decreto Municipal n° 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal n° 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora JOSAINÉ DOS SANTOS ROCHA, matrícula n°16502, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaboraí, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ELIENES ZANELA DA SILVA AREAS, matrícula n° 2360-4/1, ocupante do cargo de Pedagogo, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Administração e Recursos

PORTARIA 163/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

**Considerando** a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO a servidora DEBORAH DE ANDRADE CASARSA, matrícula n°00341, ocupante do cargo de Médico, servidora da Prefeitura Municipal de Macaé, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 164/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER o servidor EDGARD MONZATO ALMEIDA, matrícula nº 21336, ocupante do cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira, e em contrapartida recebe por cessão a servidora RENATA CABRAL SIQUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 1390-1, ocupante do cargo de Professor I, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 165/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora CARLA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 34030, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Magé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JAMILE CRISTINE DOS SANTOS, matrícula nº 94127, ocupante do cargo de Psicólogo, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 166/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora MARILIA APARECIDA CASSIANO DA SILVA, matrícula nº 35381, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaperuna, e em contrapartida recebe por cessão a servidora REJANE CAMPOS ROBERTO, matrícula nº 50132-8/1 ocupante do cargo de Auxiliar de Dentistas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 167/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

**Considerando** a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO a servidora MYSLLENE GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 00967101, ocupante do cargo de Psicopedagogo, servidora da Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 168/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora MARIA ROSA TRINDADE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 15127, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DEBORA FREITAS BARCELOS RIBEIRO, matrícula nº 8511-2, ocupante do cargo de Psicopedagogo, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 169/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora MARIA LEONOR CORTES E CORTES, matrícula nº 19880, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora VILMA VALERIA AZEREDO DO AMARAL, matrícula nº 44571-1, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 170/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "*Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.*"

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis: "*A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal*"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora DAYSE CARLA BRANCO CAMPISTA MEDINA, matrícula nº 19824, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ANDREZA MACHADO DOS SANTOS FELIZARDO, matrícula nº 8388-1, ocupante do cargo de Professor II, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 171/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "*Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.*"

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis: "*A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal*"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora RITA DE CASSIA DE LEMOS, matrícula nº 20977, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora NOEMIA GOMES GUIMARAES, matrícula nº 443-1, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 172/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "*Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.*"

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis: "*A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal*"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA GAUDARD, matrícula nº 24538, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão o servidor LUIZ AUGUSTO BERNARDO DE SOUZA, matrícula nº 149955-2, ocupante do cargo de Professor I, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 173/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "*Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.*"

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis: "*A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal*"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora DANIELLA PEREIRA AZEVEDO, matrícula nº 16984, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MILENA CORDEIRO SILVA, matrícula nº 148098-1, ocupante do cargo de Professor Auxiliar de Creche, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 174/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "*Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.*"

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis: "*A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal*"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA SMIDERLE, matrícula nº 24580, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DAYSE MARIA RANGEL RIBEIRO ALMEIDA, matrícula nº 5025174-3, ocupante do cargo de Professor Docente II, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 175/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "*Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.*"

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora VIVIANE SOARES DA SILVA FARIA, matrícula nº19891, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora TATHIANA CARVALHO GONÇALVES, matrícula nº 38660, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 176/2025**

Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 00004.001335.2025-71**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 123/2024, 2408/2021, 2409/2021, publicadas em 09 de novembro de 2021 e 01 de março de 2024.

3- Publique-se.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula 41.813

**PORTARIA 177/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER as servidoras relacionadas, lotadas na Fundação Municipal de Saúde, para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Setor de Folha de Pagamento, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	26790	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE
2	26521	CARLA COSTA DA SILVA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE
3	27354	MONIQUE PESSANHA DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 178/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor MARCO ANTONIO ESCOCARD NUNES, matrícula nº8224, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 179/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora BEATRIZ HELENA PAULO GIOFFI, matrícula nº26436, ocupante do cargo de Agente Operacional de Saúde, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/ Subsecretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 180/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor LUIZ AUGUSTO WAGNER GEBARA, matrícula nº8264, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 181/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor JOÃO BATISTA DA SILVA CARREIRA, matrícula nº39298, ocupante do cargo de Auxiliar de Turma, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Captação de Recursos e Convênios, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração**  
**e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.001047.2025-17	ANDERSON NOGUEIRA	30/2025
00004.000876.2025-82	LEILA RIBEIRO GOMES DE AZEVEDO ALVES	31/2025
00004.001124.2025-39	PRISCILLA OLIVEIRA DOS SANTOS BARRETO	35/2025
00004.011450.2024-73	CARLA ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO OTAL	161/2025
00004.011351.2024-91	JOSAINÉ DOS SANTOS ROCHA	162/2025
00004.000485.2025-68	DEBORAH DE ANDRADE CASARSA	163/2025
00004.011841.2024-98	EDGARD MONZATO ALMEIDA	164/2025
00004.011566.2024-11	CARLA MOREIRA DA SILVA	165/2025
00004.000032.2025-31	MARILIA APARECIDA CASSIANO DA SILVA	166/2025
00009.008223.2024-11	MYLLENE GOMES DO NASCIMENTO	167/2025
00004.011753.2024-96	MARIA ROSA TRINDADE DA SILVA RIBEIRO	168/2025
00004.000639.2025-11	MARIA LEONOR CORTES E CORTES	169/2025
00004.011212.2024-68	VIVIANE SOARES DA SILVA FARIA	175/2025
00004.000330.2025-21	DAYSE CARLA BRANCO CAMPISTA MEDINA	170/2025
00004.011361.2024-27	RITA DE CASSIA DE LEMOS	171/2025
00004.000313.2025-94	VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA GAUDARD	172/2025
00004.011414.2024-18	DANIELLA PEREIRA AZEVEDO	173/2025
00004.011423.2024-09	MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA SMIDERLE	174/2025

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração**  
**e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.000814.2025-71	KARLA GOMES DIAS	32/2025
00004.000896.2025-53	RODOLFO RODRIGUES PONTES	33/2025
00004.000463.2025-06	SORAHIA MONTEIRO DE SOUZA	34/2025

13/02/2025

**Wainer Teixeira de Castro**

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Processo Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2024.099.000781-7-PA	ELIANE VIANA CORDEIRO - FMS	036/2025
2024.099.001062-0-PA	ELVIRA PEREIRA REYNALDO - FMS	035/2025
2024.204.001622-6-PA	OSCAR ANTUNES RANGEL GOMES	046/2025
2024.204.003075-7-PA	ROSANGELA DE MENEZES SOUZA	045/2025
2024.204.002614-9-PA	IDALINA MOTA DE SOUZA SILVA	044/2025

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.011310.2024-03	ELTON MOREIRA DINIZ DA SILVA	70/2025

**Processo Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos Parcialmente nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2024.204.000976-5-PA	MARIDELMA DE SOUZA POURBAIX	038/2025

**Processo Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2022.204.004960-5-PA	SONIMARCIA SATIRO GOUVEA	042/2025
2024.204.002326-1-PA	ALDICEIA DO NASCIMENTO DA SILVA	043/2025
2024.204.000698-5-PA	JANE MARIA DOS SANTOS GOMES	34/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 13/02/2025

**Wainer Teixeira de Castro**

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Secretaria Municipal da Transparência e Controle****PORTARIA SMTC Nº. 001/2025.**

A Secretaria Municipal da Transparência e Controle do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133/2021, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designada para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar baixa na Portaria SMTC n.º 07/2021, publicada em 28 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Nomear a servidora **Josilena de Souza Flor Azevedo**, matrícula **40.738**, Assessora Especial, para atuar como **Gestora** e o servidor **Luiz Cláudio de Souza**, matrícula: **36.767**, Assistente Especial, para atuar como **Fiscal** do Processo n.º 2021.004.000013-3-PR, referente ao Contrato de n.º 0055/2021 e do Processo n.º 2025.004.000002-0-PR.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Campos dos Goytacazes (RJ), 04 de fevereiro de 2025.

**Luis Fernando de Alvarenga Leandro**

Secretário Interino Municipal de Transparência e controle

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 0001/2025****PROCESSO Nº 2024.021.000059-2-PR****LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024****CONTRATADA: ARMAZÉM 248 UNIPessoal LTDA****CNPJ/MF: 47.206.779/0001-60****OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO DE 20 LITROS E GARRAFA DE 1,5 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL E O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.****PRazo DE ENTREGA: DE ACORDO COM O ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL), SOB PENA DAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS.****PRazo CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.****VALOR GLOBAL: R\$ 7.858,80 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)****FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.****DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2025.****CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.****RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Matrícula nº 41.761

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 0002/2025****PROCESSO Nº 2024.021.000059-2-PR****LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024****CONTRATADA: ADP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA****CNPJ/MF: 48.623.446/0001-07****OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO DE 20 LITROS E GARRAFA DE 1,5 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL E O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.****PRazo DE ENTREGA: DE ACORDO COM O ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL), SOB PENA DAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS.****PRazo CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.****VALOR GLOBAL: R\$ 8.687,50 (OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)****FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.****DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2025.****CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.****RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Matrícula nº 41.761

**Nota Técnica nº 01/2024**

**Dispõe sobre o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para idoso, na modalidade de Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI);**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 232 da Lei Orgânica Municipal de 15 de julho de 2014 e;

**Considerando** o Estatuto do Idoso – Lei nº 10741 de 01 de outubro de 2003, "Art. 2º: O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

**Considerando** que conforme a mesma Lei, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

**Considerando** a Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, que preconiza no Art. 2º "A assistência social tem por objetivos: a) proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organiza por níveis de complexidade no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inserindo na Proteção Social Especial de Alta Complexidade o acolhimento institucional para idoso, nas modalidades Casa-Lar e Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência – ILPI);

**Considerando** que conforme a Tipificação, o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;

**Considerando** a RDC Nº 502 de 27 de Maio de 2021 que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos;

**Considerando** a Lei Estadual nº 8049 de 2018 que estabelece normas para o funcionamento de instituições de longa permanência de idosos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

**Resolve:**

Apresentar a proposta de reordenamento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para idoso, na modalidade de Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI), ofertado atualmente por Entidades Socioassistenciais/Organizações da Sociedade Civil, vinculadas ao SUAS no município de Campos dos Goytacazes.

**1. Conceito:**

Abrigo Institucional/Instituições de Longa Permanência de Idosos são aquelas de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

**2. Descrição do Serviço**

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

**3. Modalidades Assistenciais:**

O abrigo institucional deverá oferecer uma ou mais das seguintes modalidades assistenciais:

a) grau de dependência I - destinada a idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) grau de dependência II - destinada a idosos com dependência funcional em qualquer atividade de autocuidado, tais como alimentação, mobilidade e higiene ou ainda que necessitem de auxílios e cuidados específicos;

c) grau de dependência III - destinada a idosos com dependência funcional, que requeriam assistência total, com cuidados específicos, nas atividades de autocuidado;  
d) graus de dependência II e III deverão ser diferenciados pela mensuração da cognição do idoso, por escala gerontogeriatrica.

#### 4 - Coordenação

A coordenação deverá ser ocupada por profissional com ensino superior, com carga horária mínima de 20h, conforme art. 11 e art. 16 inciso I da RDC nº 502/21.

#### 5 - Recursos Humanos

A composição do quadro profissional deverá seguir as orientações contidas na NOB-RH e RDC nº 502/21, que em seu Art. 16 estabelece que a Instituição de Longa Permanência para

Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

I - para a coordenação técnica: Responsável Técnico com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por semana;

II - para os cuidados aos residentes:

a) grau de dependência I: 01 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 08 (oito) horas/dia;

b) grau de dependência II: 01 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e

c) grau de dependência III: 01 (um) cuidador para cada 06 (seis) idosos, ou fração, por turno.  
III - para atividades de lazer: 01 (um) profissional com formação de nível superior para cada 40 (quarenta) idosos, com carga horária de 12 (doze) horas por semana;

IV - para serviços de limpeza: 01 (um) profissional para cada 100m2 de área interna ou fração por turno diariamente;

V - para o serviço de alimentação: 01 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 08 (oito) horas; e

VI - para o serviço de lavanderia: 01 (um) profissional para cada 30 (trinta) idosos, ou fração, diariamente.

Conforme a NOB-RH, a Equipe de Referência para atendimento psicossocial, deve ser composta de:

a) 01 Assistente Social;

b) 01 Psicólogo;

c) 01 Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais.

Considerando a Lei nº 8.049 de 17 de Julho de 2018, que estabelece normas de funcionamento de ILPI, ainda devem compor a equipe técnica da unidade, médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeuta, técnico ou auxiliar de enfermagem e terapeuta ocupacional, bem como demais profissionais constantes no art. 5º da referida lei. Cabe ressaltar que algumas das categorias citadas não compõem a equipe de referência do SUAS.

#### 6- Deveres do Abrigo Institucional (ILPI)

I - estar legalmente constituída;

II - ter um coordenador técnico responsável pelo serviço;

III - oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

IV - possuir licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente;

V - observar os direitos e garantias do idoso, inclusive o respeito à liberdade de credo;

VI - preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando-lhe ambiente de respeito e dignidade;

VII - promover condições de lazer e entretenimento para o idoso, tais como atividades físicas, recreativas e culturais;

VIII - celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, ou com seu representante legal, especificando o tipo de serviço prestado, bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei nº 10.741/2003;

IX - garantir os meios necessários para a avaliação integral do idoso com registro e atualização de prontuário, mediante a adoção de métodos gerontogeriatricos, utilizando escalas de atividades diárias e escalas de rastreio cognitivo, de forma a assegurar acompanhamento biopsicossocial, de acordo com o nível de complexidade de cada caso;

X - manter registro atualizado de cada idoso residente no que diz respeito à sua situação física, psicológica e social;

XI - comunicar ao Ministério Público e à Secretaria Municipal de Assistência Social, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de sua identificação civil, em conformidade com o artigo 50, inciso XVI, da Lei nº 10.741/2003;

XII - comunicar à autoridade sanitária local toda ocorrência de doenças de notificação compulsória, conforme disposto na Portaria nº 1.271/2014, de 06 de junho de 2014, do Ministério da Saúde;

XIII - estabelecer procedimentos técnicos legais para regularizar o seu funcionamento, em conformidade com o artigo 48, inciso II, da Lei nº 10.741/2003, tais como:

a) estatuto registrado;

b) registro de entidade social;

c) regimento Interno;

d) manual de normas e rotinas de procedimentos.

XIV - organizar, manter atualizados e armazenar, em local de fácil acesso, documentos que facilitem a fiscalização, a avaliação e o controle social da instituição;

XV - implementar os padrões definidos pelas normas brasileiras de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR- 9050, nos aspectos de salubridade, adequação ambiental e acessibilidade arquitetônica e urbanística das edificações e instalações, em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei nº 10.741/2003;

XVI - desenvolver programas e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra as pessoas idosas residentes, em conformidade com o artigo 47, inciso III, da Lei nº 10.741/2003;

XVII - incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente.

XVIII - oferecer capacitação periódica para o seu corpo de funcionários e técnicos, no que se refere aos estudos de Gerontologia.

#### 7 - Objetivos:

- Acolher e garantir proteção integral;

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

- Possibilitar a convivência comunitária;

- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

- Garantir o acesso a renda e a benefícios socioassistenciais pertinentes;

- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

#### 8- Formas de Acesso:

• Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;

• Busca ativa;

• Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;

• Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

#### 9 – Critérios para inserção:

• Pessoas idosas com 60 anos ou mais;

• Em situação de vulnerabilidade social;

• Residente no município de Campos dos Goytacazes;

• Prioritariamente pessoas idosas incluídas no CADÚNICO;

• Pessoas idosas em situação de risco pessoal e social (fragilidade nos vínculos familiares, negligência, abandono, violência física, psicológica, econômica);

• Não ter um familiar e/ou cuidador responsável e/ou uma família estendida e/ou idoso que seja capaz de se manter sozinho;

• Pessoa idosa cujo familiar também é pessoa idosa e não reúne condições de ser cuidador;

• Apresentar laudo médico que comprove o grau de dependência do idoso pretendente à vaga na ILPI;

• Apresentar atestado médico e exames para doenças infectocontagiosas que impliquem em risco aos demais usuários atendidos na ILPI.

#### 10- Fluxo:

Toda requisição de vaga nas ILPIs devem ser encaminhadas ao CREAS, que realizará o estudo técnico e iniciará o acompanhamento familiar nos casos em que haja demanda.

Nos casos em que foram esgotadas as possibilidades de permanência do idoso na família e que forem verificadas ausência de rede de apoio e autocuidado, caberá ao CREAS encaminhar a solicitação de vaga à Central de Regulação junto com relatório técnico que justifique a necessidade de inclusão do usuário em acolhimento institucional. Não cabe a Central de Regulação de Vagas fazer análise dos relatórios técnicos encaminhados pelos CREAS.

Diante da necessidade de melhor análise de caso específico, cabe ao CREAS, através das Coordenações da Média e Alta Complexidade, e a ILPI a realização de reunião de estudo de caso com o objetivo de identificar estratégias de atendimento ao idoso e/ou sua família.

Uma vez recebida a solicitação pela Central de Regulação de Vagas, caberá à mesma comunicar por meio físico e eletrônico ao Abrigo Institucional, a necessidade de acolhimento do idoso e encaminhar a resposta por meio eletrônico e posteriormente por meio físico, ao CREAS. Nessa etapa deverá ser observado o quantitativo de vagas disponíveis para cada grau de dependência.

Havendo vaga, o CREAS informará ao idoso e/ou sua família, o seu encaminhamento para o Abrigo Institucional. Caso a inserção não possa ocorrer no momento por falta de vaga, caberá ao CREAS acompanhar o processo junto à Central de Regulação até a efetivação da vaga.

#### 10.1 – No CREAS:

• O CREAS deve inserir o idoso e/ou sua família no Cadastro Único.

• O CREAS deve providenciar e encaminhar os documentos básicos de identificação, NIS e exames necessários para inserção do idoso em ILPI;

• O idoso e sua família serão imediatamente inseridos no acompanhamento familiar do CREAS – PAEFI até o momento de inserção do idoso na ILPI. A manutenção do acompanhamento familiar na unidade é uma decisão da equipe técnica do CREAS considerando a situação de rompimento dos vínculos familiares.

• Nos casos de possibilidade de reintegração familiar, após o idoso já estar inserido na ILPI, caberá à equipe da instituição comunicar ao CREAS para inserção dessa família no acompanhamento familiar.

#### 10.2 – Na Central de Regulação de Vagas:

• A Central de Regulação de Vagas está inserida no Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, para onde todos os casos identificados pelo CREAS serão encaminhados para regulação de vagas pela equipe técnica da referida central.

• A equipe técnica da Central de Regulação de Vagas é composta por técnicos de nível superior – assistente social e psicólogo (a), tendo em vista a necessidade de avaliação técnica do grau de dependência e disponibilidade de vaga, para encaminhamento para ILPI.

• A Central de Regulação de Vagas comunicará por meio físico e eletrônico ao CREAS e este entrará em contato com a ILPI para realização do agendamento e acolhimento do idoso.

• A Central de Regulação de Vagas é responsável por monitorar as vagas disponíveis para acolhimento de idosos através da solicitação mensal de lista de idosos acolhidos na ILPI que estão cobertos pelo cofinanciamento com o ente público.

• Mensalmente a CRV envia à Gestão do SUAS/Coordenação da Rede Privada o quantitativo de usuários assistidos na ILPI para que seja liberado o pagamento da parcela do cofinanciamento.

• De igual modo, a CRV preenche o RMA com informações a respeito dos idosos que se encontram demandando acolhimento, bem como o perfil do idoso atendido nas ILPI e atividades técnicas desenvolvidas pela equipe técnica da CRV, que será encaminhado para o setor de Vigilância Socioassistencial.

10.3 – Nos Acolhimentos Institucionais da Assistência Social para pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência:

• A equipe técnica dos demais Acolhimentos Institucionais da Assistência Social deve informar ao CREAS quando da existência de usuário acima de 60 anos com perfil para inclusão na ILPI, para que seja realizada avaliação técnica quanto à necessidade de acolhimento do usuário em ILPI.

• Definida a inclusão do idoso em ILPI a equipe técnica do acolhimento participará de estudo de caso com o CREAS e a equipe técnica da instituição com o objetivo de dar ciência à ILPI do acompanhamento já realizado ao usuário naquela unidade.

#### 10.4 – No Abrigo Institucional – ILPI:

• Celebração de contrato formal de prestação de serviço com o idoso ou seu representante legal, especificando o tipo de serviço prestado, bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário.

• Avaliação técnica por parte da equipe da ILPI no momento do recebimento do idoso para acolhimento, com o objetivo de verificar se todos os protocolos exigidos para acolhimento estão sendo atendidos.

• Desenvolvimento de trabalho social essencial ao serviço de ILPI, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009.

• Elaboração do Plano Individual de Atendimento, conforme modelo elaborado pela Vigilância Socioassistencial;

• Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;

• Programar a participação dos idosos em serviços de convivência ofertados na rede socioassistencial;

• Nos casos em que os idosos permaneçam acompanhados pelo CREAS, em função da existência de vínculos familiares, a ILPI manterá articulação com o CREAS para desenvolvimento de ações que possibilitem a reintegração familiar;

• Monitoramento das referências e contrarreferências dos encaminhamentos de cada usuário;

- Encaminhar mensalmente RMA preenchido para a Gestão do SUAS/Vigilância Socioassistencial;
- Notificação de óbito à Central de Regulação de Vagas no prazo de 48h através de certidão pertinente.

**10.5 - Desligamentos do Serviço de Acolhimento**

- Todos os casos de desligamento, seja por reintegração ou óbito, deverão ser comunicados por meio eletrônico e posteriormente por meio físico à Central de Regulação de Vagas;
- Em caso de reintegração à família deverá ser acompanhada pelo CREAS sistematicamente, por no mínimo 06 meses, após reintegração;
- Caso a equipe do CREAS avalie que não há mais necessidade de acompanhamento pelo PAEFI, deverá encaminhar a família ao CRAS para que prossiga o acompanhamento pelo PAIF;
- A internação do idoso em hospitais para tratamento de saúde não implica em perda da vaga na ILPI, salvo em situações específicas que demandem internações prolongadas e que deverão ser avaliadas através de estudo de caso entre as equipes das unidades hospitalares e da ILPI. Sugere-se que os referidos estudos técnicos se iniciem logo após a internação do idoso e ocorram com a periodicidade mínima de 02 meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicação por incorreção.**

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2025.

**Maria Amélia Lopes Ribeiro Gomes**  
Diretoria de Proteção Social Especial

**Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini**  
Diretora de Gestão do SUAS

**Rodrigo Nogueira Carvalho**  
Secretária de Desenvolvimento Humano e Social

**Plano Individual de Atendimento**

**Nome da Entidade Identificação do Residente**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Apellido/Nome Social (caso seja relevante): \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Telefone de contato com o idoso: \_\_\_\_\_  
 Idoso interditado: ( ) Não ( ) Parcialmente ( ) Totalmente  
 Nome do curador: \_\_\_\_\_  
 Contatos do curador: \_\_\_\_\_  
 Idoso em processo de curatela: ( ) Sim ( ) Não  
 Dados do processo judicial: \_\_\_\_\_  
**Situação Documental**

DOCUMENTO	POSSUI	NÃO POSSUI	NUMERO DO DOCUMENTO	NÃO SOUBE INFORMAR
Certidão Nascimento/ Casamento				
RG				
CPF				
CTPS				
CARTEIRA DE VACINAÇÃO				
LAUDOS MÉDICOS/EXAMES				
OUTROS				

**Admissão**

Data de ingresso na instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nº do prontuário institucional: \_\_\_\_\_  
 Antes de ser institucionalizado: ( ) Residia sozinho ( ) Residia em outra ILPI ( ) Residia com familiares ( ) Encontrava-se em situação de rua ( ) Não soube informar  
 Local/Endereço de origem: \_\_\_\_\_  
 A institucionalização foi determinada: \_\_\_\_\_  
 ( ) Vontade do residente ( ) Ordem Judicial ( ) Requisição do MP ( ) Outros \_\_\_\_\_

Motivo da institucionalização informado pelo idoso e/ou por familiares: \_\_\_\_\_

Opinião e expectativas do idoso quanto à institucionalização: \_\_\_\_\_

**Renda/Benefícios**

- ( ) Não recebe nenhum tipo de benefício
- ( ) Benefício previdenciário – aposentadoria
- ( ) Benefício previdenciário – pensão ( ) Benefício assistencial – BPC
- ( ) Exerce atividade laborativa remunerada. Qual: \_\_\_\_\_

Idoso administra seus recursos financeiros?  
 ( ) Sim, sozinho ( ) Sim, com auxílio de outras pessoas  
 ( ) Não Pessoa que administra ou auxilia na administração dos recursos do idoso:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Contatos: \_\_\_\_\_

Possui procuração ou curatela?

- ( ) Sim ( ) Não

**Características pessoais – Perfil do residente**

Idade: \_\_\_\_\_  
 Grau de dependência: \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_  
 Religião: \_\_\_\_\_  
 Hábitos: \_\_\_\_\_  
 Hobbies/Preferências de lazer: \_\_\_\_\_  
 Habilidades/Talento: \_\_\_\_\_  
 Restrições ou preferências alimentares: \_\_\_\_\_  
 Medos relevantes/traumas/dificuldades: \_\_\_\_\_  
 Planos ou desejos futuros: \_\_\_\_\_  
 Interesse em participar de atividades:  
 ( ) De lazer/recreativas (passeios, jogos, filmes, brincadeiras)  
 ( ) Festivas (bales, chás, comemoração de aniversários e datas festivas)  
 ( ) Físicas e esportivas (alongamentos, ginásticas, caminhadas, fisioterapia, dança)  
 ( ) Culturais (cinema, museu, teatro, serestas, sarau, recitais, oficinas lúdicas)

- ( ) Encontros religiosos (missas, cultos, cerimônia ecumênica, leitura bíblica)
- ( ) Ocupacionais (trabalhos manuais, oficinas de memória, musicoterapia, dinâmicas de grupo)
- ( ) Socioeducativas (palestras, campanhas, assembleias, encontros de discussão reflexiva)
- ( ) Educacionais/profissionalizantes (aumento da escolaridade, alfabetização, cursos)
- ( ) Trabalho/ações voluntárias.
- ( ) Outras: \_\_\_\_\_
- ( ) Não tem interesse em nenhuma atividade.

Há restrições de saúde, decisão judicial ou outro aspecto que impossibilite a saída desacompanhada ou a prática de atividade(s)? ( ) Sim ( ) Não  
 Rotina do idoso antes da institucionalização (sinalizar aspectos da rotina passíveis de serem mantidos): \_\_\_\_\_

**Histórico relacional**

Composição Familiar (listar todas as pessoas de referência para o idoso – parentes e amigos mais próximos, mesmo aqueles que não residiam com o idoso)

NOME	PARENTESCO/TIPO DE RELAÇÃO	IDADE	CONTATO/ENDEREÇO/TELEFONE	OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Família do idoso é acompanhada por outros órgãos ou instituições?

- ( ) Não ( ) Sim. Qual(ais): \_\_\_\_\_

Rede de apoio do idoso (listar pessoas/grupos que prestam algum tipo de suporte ao idoso ou à sua família): \_\_\_\_\_

Pessoas de referência que necessitam de horário diferenciado para visitação ao idoso:

Pessoa: \_\_\_\_\_ Horários acordados: \_\_\_\_\_

Pessoa: \_\_\_\_\_ Horários acordados: \_\_\_\_\_

Pessoa: \_\_\_\_\_ Horários acordados: \_\_\_\_\_

Pessoas de referência impossibilitadas de realizar visitação:

Pessoa/tipo de relação: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

Pessoa/tipo de relação: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

Formas de convívio social exercido pelo idoso antes da institucionalização: \_\_\_\_\_

Relação da família com o idoso: \_\_\_\_\_

Relação do idoso com sua família: \_\_\_\_\_

Percepção da equipe técnica sobre as relações familiares: \_\_\_\_\_

Pessoas de referência ou membros da rede de apoio mais presentes na rotina do idoso:

Pessoa de referência/tipo de relação com o idoso	Com que frequência, em média, faz contato com o idoso?	Tipo de interação mais comum.

**Planejamento do Atendimento**

DEMANDA IDENTIFICADA	ENCAMINHAMENTOS E INTERVENÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS	META DE ATENDIMENTO DA DEMANDA	PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS	ACOMPANHAMENTO

Providências e intervenções técnicas necessárias para estimular a manutenção e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e sociais do idoso.

ATIVIDADES PROPOSTAS AO IDOSO	LOCAL EM QUE É REALIZADA	FREQÜÊNCIA	OBJETIVO

Temáticas que devem ser trabalhadas com o idoso ou com sua família e estratégias para abordar o tema

Rotina institucional proposta para o idoso

Assinatura dos Profissionais

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: Comunica que a reunião ordinária do COMDIM foi adiada para o dia **19 de fevereiro às 14h** de forma ONLINE pelo GOOGLE MEET. Com a finalidade de planejamento das atividades, sendo os seguintes assuntos em pauta:

- 1- Leitura e aprovação das Atas de dezembro e janeiro ;
- 2- Informes;
- 3- Relatório das Comissões;
- 4- Organização da Conferência Municipal;
- 5- Mês da Mulher ;
- 6- Assunto Gerais.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de fevereiro de 2025.

**Iara Silva Lima Alexandrino**  
Presidente - COMDIM

**Fundação Municipal de Saúde****ERRATA**

Na **Resolução FMS Nº 001 de 19 de novembro de 2024**, que dispõe sobre os procedimentos para celebração de Acordo de Cooperação Técnica para campo de estágio no âmbito da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências, fica retificado o **Anexo II**, conforme abaixo:

**Onde se lê:**

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS (Curso de Medicina e Pós-graduação/ Residência todas especialidades) - R\$ 10,00 / 1 hora;  
INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR COM FINS LUCRATIVOS (Curso de Medicina, Pós-graduação/ Residência) - R\$ 16,00 / 1 hora;

**Leia-se:**

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS (Curso de Medicina e pós graduação) - R\$ 10,00 / 1 hora;  
INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR COM FINS LUCRATIVOS (Curso de Medicina e pós graduação) - R\$ 16,00 / 1 hora;  
A menção à **Residência Médica** foi suprimida, pois será tratada em resolução específica ou termo de cooperação técnica.

Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde  
Mat.28634

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO INDIVIDUAL**

Ref. Processo Administrativo Nº 2021.099.000079-7-PA

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE PROCESSO DE CESSÃO INDIVIDUAL**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, representada pelo seu Presidente, Dr. Arthur Borges Martins de Souza, nomeado através da Portaria nº. 316/2022 publicada em 04 de março de 2022, resolve aditar o Processo de Cessão supracitado mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - Em razão da formalização deste Termo de Aditamento, fica prorrogada a cessão individual da servidora pública **JACKELINE PINHEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 27.885, Agente Operacional de Saúde, lotada na Fundação Municipal de Saúde (órgão cedente)**, para continuar a exercer suas atividades laborativas no **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (órgão cessionário)**.

**CLÁUSULA 2ª** - O prazo da prorrogação da cessão abrange o período de **16/08/2024 até a data de 16/08/2026**, de acordo com artigo nº 6º, da Lei Municipal nº 8.326/2012, e artigo 1º da Portaria nº 1616/2021 e o Acordo de Cooperação Técnica MPRJ nº 59/2024.

**CLÁUSULA 3ª** - O ônus da presente cessão continuará a cargo do **órgão cedente**.

**Dr. Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Previcampos****Portaria / BENEFC Nº 051/2024**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **Carla Ribeiro Pedro**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.003836-0-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Carla Ribeiro Pedro**, Professor II – 25h – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11614, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 5.559,69 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professor II – 25h – Padrão L	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto 114/2022; Lei 9307/23 e 9334/23; Lei nº 9474/2024	R\$ 3.756,56
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.126,96
<b>Adicional – 03%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 112,69
<b>Adicional - 15%</b>	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 563,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS –

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO****Portaria / BENEFC Nº 067/2024**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Luciane Cantarino Nogueira Santos**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000329-2-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Luciane Cantarino Nogueira Santos**, Auxiliar de Secretaria – Padrão K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12275, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 2.956,20 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Auxiliar de secretaria – Padrão K	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9334/23	R\$ 2.274,00
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 682,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de março de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
Presidente do PREVICAMPOS –

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO****Portaria / BENEFC Nº 068/2024**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Arides Mesquita de Campos**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000189-3-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Arides Mesquita de Campos**, Agente de Fiscalização de Transportes – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 5381, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 5.970,44 (cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Agente de fiscalização de Transportes – Padrão O	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9336/23 c/c Decreto nº 06/24	R\$ 3.425,74
<b>Quinquênio - 35%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.199,00
<b>Produtividade</b>	Art. 1º, IV da Lei nº 4.212/83; Lei nº 6.312/97; Decreto nº 211/03 c/c art. 110, §§1º e 3º, “b” da Lei nº 5.247/91	R\$ 660,56
<b>Risco de Vida – 20% Sobre o vencimento</b>	Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6.819/99 e 7.726/12	R\$ 685,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de março de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS –

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria / BENEF nº 070/2024**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Maria Inez Aguiar Braga Ferreira Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.004258-6-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Maria Inez Aguiar Braga Ferreira Rodrigues**, Professor II – 25h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15563, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 5.279,19 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professor II – 25h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto 114/2022; Lei 9307/23 e 9334/23; Lei nº 9474/2024	R\$ 3.320,25
<b>Quinquênio - 20%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 664,05
<b>Adicional – 09%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 298,82
<b>Adicional - 30%</b>	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 996,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de março de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria / BENEF nº 104/2024**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eloisa Helena de Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.004525-7-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Eloisa Helena de Sousa**, Técnica em Enfermagem – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34615, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.156,61 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Técnica em Enfermagem – Padrão E	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9334/23	R\$ 2.681,69
<b>Quinquênio - 35%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 938,59
<b>Insalubridade - 20%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 536,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria / BENEF nº 182/2024**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Mauro Muniz de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.003640-1-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Mauro Muniz de Souza**, Agente de Serviços Gerais – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6735, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 2.112,50 (dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Agente de Serviços Gerais – Padrão N	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.429/2003; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Lei nº 9336/2023 c/c Decreto nº 06/2023 e Lei nº 9.280/2023	R\$ 1.362,91
<b>Quinquênio - 35%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 477,01
<b>Insalubridade - 20%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 272,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de junho de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria / BENEF nº 302/2024**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Neuza Pedrosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000977-0-PA (3144/2023 FMS):**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Neuza Pedrosa**, Técnica em Enfermagem – Padrão H, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28252, com efeito a partir de 10/06/2024, data do Laudo Médico Pericial, com fundamento no art. 9º, §1º, §2º c/c art. 15, ambos da Lei Complementar nº 28/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, 5.891 dias (16 anos, 01 mês e 21 dias), com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.450,98 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Técnico em Enfermagem – Padrão H	Parcela Única; 60% da média aritmética; Decreto 114/2023; Lei nº 9334/2023; Decreto 81/2024	R\$ 2.450,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de agosto de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria / BENEF nº 483/2024**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Claudemiro Gomes e Maria Eduarda Siqueira Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002225-8-PA:**

**Art.1º** - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Claudemiro Gomes**, na condição de cônjuge/viúvo e a **Maria Eduarda Siqueira Gomes**, na condição de filha até que complete 21 anos de idade, da falecida funcionária Maria Célia Siqueira Gomes, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais III – Padrão G, matrícula nº27052, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex servidora (R\$ 1.034,52), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, com efeito a contar de 05/09/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais em R\$ 682,78 (seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), a partir da data do óbito, 05/09/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Agente de Serviços Gerais III – Padrão G	<b>Parcela Única:</b> Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R\$ 682,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de dezembro de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Licitação****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21, AUTORIZA os atos praticados no processo nº. 2025.002.000003-1-PR, Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 002/2025, conforme detalhamento:

**OBJETO:** Contratação de arbitragem especializada, devidamente credenciados nas suas respectivas Federações/Confederações ou órgão de identificação profissional, que os credencie para o desempenho da função, especializados para atender os eventos esportivos do calendário, da Fundação Municipal de Esportes no verão de 2025.

**CONTRATANTE:** CAMPOS DOS GOYTACAZES | Fundação Municipal de Esportes, CNPJ nº 01.646.189/0001-57.

**CONTRATADO:** E C OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.145.511/0001-89, vencedora com o valor total de R\$ 24.752,81 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.22.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO VIANA**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Matrícula: 40.804

**DECISÃO DE RECURSO****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo nº 2024.099.00078-6-PR  
Pregão Eletrônico nº 007/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de fornecimento e armazenamento de gases medicinais, manutenção preventiva e corretiva da rede de gases e aquisições de peças e acessórios para rede de gases para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes à Fundação Municipal de Saúde (FMS).

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, *in fine*, vem, pelo presente, tornar pública a decisão de **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** do Recurso protocolado pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19, contra a sua desclassificação na licitação epígrafada. A decisão, na íntegra, está anexada à plataforma eletrônica LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2025.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da FMS

**Câmara Municipal****PORTARIA Nº 0109/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, a partir de 02 de janeiro de 2025, nomear Enize de Oliveira Pinheiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –  
**Republicada por incorreção.**

**PORTARIA Nº 0271/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, a partir de 08 de janeiro de 2025, nomear Laurilene Pereira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –

**Republicada por incorreção.**

**PORTARIA Nº 0277/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, a partir de 02 de janeiro de 2025, nomear Patrick Martins Ferreira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão de Contratação, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –

**Republicada por incorreção.**

**PORTARIA Nº 0282/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, a partir de 02/01/2025, nomear Andre Luis da Silva Boviot, para exercer a função gratificada de Pregoeiro Substituto, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG-3.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –

**Republicada por incorreção.**

**PORTARIA Nº 0325/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0109/2025, que nomeou Enize de Oliveira Pinheiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –

**Republicada por incorreção.**

**PORTARIA Nº 0340/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0021/2025, que nomeou Victor Hugo do Nascimento Ribeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Marcos da Silva Bacellar, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0341/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0126/2025, que nomeou Flaviana Campista Martins, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0342/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0186/2025, que nomeou Fernando Carvalho Rocha, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Marcos da Silva Bacellar, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0343/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0282/2025, que nomeou Andre Luis da Silva Boviot, para exercer a função gratificada de Pregoeiro Substituto, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG-3.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0344/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0310/2025, que nomeou Brenda Ferreira Pepe, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Mídias Sociais, Símbolo CC4.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0345/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 04 de fevereiro de 2025, nomear Fernando Carvalho Rocha, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Marcos da Silva Bacellar, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0346/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 04 de fevereiro de 2025, nomear Luiz Cláudio Aguiar Arêas, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Marcos da Silva Bacellar, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0347/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 04 de fevereiro de 2025, nomear Valmir Gomes da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0348/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, nomear Sílvia Cristina Vasconcelos Ferreira, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a função gratificada de Pregoeiro, Símbolo FG2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0349/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 04 de fevereiro de 2025, nomear Matheus Henriques Tavares Benvindo Ribeiro, para exercer a função gratificada de Pregoeiro Substituto, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG-3.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0350/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, nomear André Luis da Silva Boviot, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a função gratificada de Assessor Especial da Procuradoria Legislativa, Símbolo FG1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0351/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, nomear José Eduardo da Silva Lopes, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Materiais, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0352/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 04 de fevereiro de 2025, nomear Gislayne Pessanha da Silva, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Mídias Sociais, Símbolo CC4.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0353/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0182/2025, que nomeou Ricardo Pessanha Gomes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Fábio Augusto Viana Ribeiro, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0354/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0183/2025, que nomeou Edmilson Gonçalves Cardoso, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Fábio Augusto Viana Ribeiro, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**

– Presidente –

**PORTARIA Nº 0355/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, com vigência a contar de 04 de fevereiro de 2025, nomear João Victor Galaxe de Andrade Pereira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Fábio Augusto Viana Ribeiro, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –

Data de assinatura: 21/01/2025.

**Dotação:** 010101.0112200952.724 – Apoio Administrativo 33903900000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FICHA 12.

**Gestor:** Rafael da Rosa Pereira Junior.

**Fiscal:** Raphaela Gonçalves Azevedo Motta de Souza.

**Substituto:** Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Frederico de Mattos Rangel**  
Presidente da CMCG

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2025**

Processo nº 006/2025.

**Inexigibilidade de Licitação art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.**

**Contrato nº 001/2025.**

**Objeto:** Contratação de "Curso de Capacitação Planejamento da contratação com uso da Inteligência artificial; DFD, ETP, TR e MAPA DE RISCOS", para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**Contratada:** VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 19.038.976/0001-81.

**Valor Global:** R\$ 9.875,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

**Vigência:** 21/01/2025 a 20/02/2025.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Inexigibilidade Nº 001/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade n.º 001/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para *Contratação de "Curso de Capacitação Planejamento da contratação com uso da Inteligência artificial; DFD, ETP, TR e MAPA DE RISCOS", para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes*, no valor global de R\$ 9.875,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para a empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº : 19.038.976/0001-81, de acordo com Art. 74, III, f, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Frederico de Mattos Rangel**  
Presidente da CMCG

# CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

## LÁ VOCÊ ENCONTRA



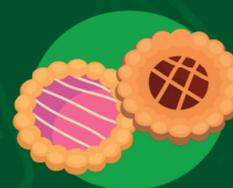
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

## PRODUTOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)